



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES**



PROTOCOLO: 2024033325 **Autuaçã** 22/08/2024 **Hora:** 16:27
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: AQUISIÇÃO
SubAssunto: AQUISIÇÃO
Tópicos do
Comentário: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

PROTOCOLO	2024033325	Autuaçã	22/08/2024	Hora	16:27
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	AQUISIÇÃO				
SubAssunto:	AQUISIÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				

DOCUMENTO DE
OFICIALIZAÇÃO DE
DEMANDA

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação do Programa Municipal de Alergia Alimentar.

Responsável pela Demanda: Zaiane de Melo C. M. Gonçalves – Coordenadora do Programa de Alergia Suplementar

E-mail e Telefone: : Zaiane de Melo C. M. Gonçalves – nutricaoocat@gmail.com / (64) 3442-4368.

Objeto: Aquisição de Fórmula Infantil a base de Soja.

Justificativa da necessidade da contratação

Preliminarmente, destaca-se a importância da aquisição pleiteada, em razão de seu objetivo que é atender recém-nascidos com problema de alergia alimentar, crianças de 0 a 2 anos com desnutrição severa, pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica. Ainda, tem-se os doentes que fazem utilização de fórmulas e suplementos alimentares específicos para sua condição. O Município de Catalão-Go, por meio de critérios definidos em protocolo clínico e diretriz terapêutica (de acordo com o inciso I do art. 19-M da Lei Federal n.º 8.080/1990), fornece formulas e/ou suplementos alimentares aos pacientes que se enquadram no Programa de Alergia e Suplementação Alimentar, recém-nascidos com problema de alergia alimentar e pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica. Encontra-se em vigor a Ata de Registro de Preços n.º 023/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 2023018369 – Pregão Eletrônico n.º 013/2023, cujo item 031 trata-se da Fórmula Infantil a Base de Soja, cuja aquisição aqui se pleiteia. A Empresa Link Home Distribuidora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.945.390/0001-09, registrou seu preço para futura aquisição pela Secretaria de Saúde, referente a citada Fórmula Infantil a Base de Soja, identificada na Ata de Registro de Preços n.º 023/2023 pelo item de n.º 031. A Empresa adjudicatária solicitou o cancelamento do registro de seu preço referente ao item 031, justificando

que o laboratório fabricante Nestlé informou que o produto Nan Soja, encontra-se fora de estoque no país sem data definida para normalização, o que impossibilita a Empresa de cumprir o pactuado fornecimento para a Secretaria de Saúde de Catalão – Go. Veja, garantir que o paciente receba a suplementação alimentar adequada é fundamental para evitar o desenvolvimento de deficiências nutricionais, que podem comprometer o seu sistema imunológico, aumentar o risco de infecções, retardar cicatrizações, piorar a qualidade de vida e comprometer o tratamento. Pode se ressaltar que uma alimentação adequada contribui para a manutenção e recuperação do peso corporal, para sua vitalidade e é crucial para o bom prognóstico do paciente. É sabido que a tramitação de um processo administrativo licitatório demanda tempo determinado para o cumprimento das etapas legais exigidas. No caso em tela, necessário a aquisição para o atendimento dos pacientes pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até que novo processo licitatório de compra seja realizado e devidamente concluído, cujo pleito foi realizado por dispensa eletrônica (nº 90023/2024). Porém, na fase de disputa, observamos que o menor preço ofertado (R\$0,15/grama) não havia sido alcançado o menor preço apurado (R\$0,11/grama) na fase preparatória dessa dispensa. Na fase de negociação, propomos baixar o preço pelo mesmo valor apurado na pesquisa de preços, sem resposta satisfatória. Diante disso, optamos pela a anulação dessa dispensa eletrônica com disputa e partimos para dispensa eletrônica sem disputa, já que o mesmo fornecedor da fase preparatória aceitou fazer o fornecimento pelo preço outrora ofertado.

Descrições e quantidades

ITEM	CATMAT	PRODATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA
01	432636	43549	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA – Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutén. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Códex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	136.000	Aptamil soja®/Nan Soja®

Atenção: As marcas citadas são de referência, podendo ser equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

Especificações Técnicas

Os itens de Nutrição, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade,

nome do responsável técnico, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

Os produtos ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens etiquetas autoadesivas de vinil com informações impressas de forma permanente e contendo: Nome do Fabricante; Data de Fabricação (Mês/Ano).

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições nas quais envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: “Proibida Venda ao Comércio”.

A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.

Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

Os produtos de nutrição proveniente de troca não deverão apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

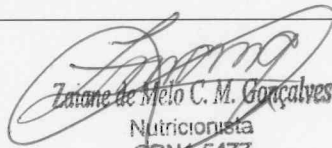
Prazo de Entrega/ Execução: 10 (dez) Dias, contados da solicitação formal.

Local e horário da Entrega/Execução: Os produtos deverão ser entregues no Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”, localizado na Rua Major Paulino, n.º 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – Go, Cep. 75.710-100, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Zaiane de Melo C. M. Gonçalves – Coordenadora do Programa de Alergia Suplementar – Nutricionista - Matrícula n.º 99794

Prazo para pagamento: Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

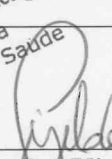
Catalão-Go, 22 de agosto de 2024.


Zaiane de Melo C. M. Gonçalves
Nutricionista
CRN1-5477

Zaiane de Melo C. M. Gonçalves
Coordenadora do Programa de Alergia Suplementar
Nutricionista – Matrícula n.º 99794

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ciente:


Gizelda V. V. de Alcantara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão- Go

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO NAN SOJA - Ref: PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2023

De GERMANO MOTA <licitacao.linkhome@gmail.com>
Para <cplsaude@catalao.go.gov.br>, <saudecomprasatalao@gmail.com>
Data 16-05-2024 14:34

CARTA DE DESABASTECIMENTO NAN SOJA - FEVEREIRO.pdf (~1,1 MB) CARTA DE DESABASTECIMENTO NAN SOJA.pdf (~271 KB)
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO NAN SOJA - CATALÃO.pdf (~779 KB)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO /GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO / GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref: PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

PROCESSO: 2023018369

A empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.945.390/0001-09, sediada à Av. Circular Qd. 26 Lt. 06 nº 1.192 – PEDRO LUDOVICO, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio pelo Sr. GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 911.003.051-49, portador da Cédula de Identidade nº. 3746204 - DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua do Café, esquina com a SV-51, casa 43, Residencial Bosque dos Buritis, Setor Solar Ville, CEP: 74471-150, em Goiânia – GO, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu procurador que esta subscreve, **EXPOR, PODERAR E REQUERER** o quanto segue:

Esta Empresa participou do procedimento licitatório que veio a ocorrer junto a esta Municipalidade - Estado de GO, vindo a ser classificada e posteriormente contratada para o fornecimento dos produtos adjudicados.

Dentre os produtos adjudicados, constamos que o **NAN SOJA**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ**, encontra-se com problemas em sua linha produtiva, tornando-se impossível atender o contrato, visto que não tem prazo definido para produção.

Ao efetuarmos a compra deste ALIMENTO junto ao fabricante para repor nosso estoque, fomos informados que o mesmo encontra-se **fora de estoque no país sem data definida para normalização**, conforme ofício que ora apresentamos.

Entretanto, visando o fornecimento do produto, viemos a pesquisar junto a outros distribuidores que mantemos negócios comerciais, para mantermos nosso estoque, porém, infelizmente não obtivemos sucesso, pois estes vieram informar da impossibilidade do atendimento do nosso pedido de compra.

Por conta disso tornou-se impossível atendermos o fornecimento **NAN SOJA 800g**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ o qual somos distribuidor credenciado**, tendo em vista a impossibilidade de aquisição do produto em nosso mercado interno, entendemos ser de direito o Deferimento ao Cancelamento de todo saldo do **ITEM 31- FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA – Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutên. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Códex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó**

Dentro deste contexto, resta clamar ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que deve existir nas condutas da Administração Pública, aplicando a teoria de que a atuação administrativa deve ser racional e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, evitando atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Em nenhum momento esta Empresa pretendeu prejudicar esta (Municipalidade CATALÃO ESTADO DE GOIAS/ Estado de GO), pelo contrário, vem tempestivamente apresentar as informações formais que obteve junto ao Laboratório Fabricante, visando uma publicidade plena dos acontecimentos.

Lamentamos os transtornos ocorridos, porém, salientamos que foram empenhados grandes e cansativos esforços para atendermos o **ITEM 31 - NAN SOJA**, por conta de eventos extraordinários e totalmente alheios a nossa vontade ocorrido com Fabricante.

Por outro lado, como é do conhecimento de todos os operadores da saúde, é inviável ter um estoque muito volumoso, onde devido aos prazos de validade dos produtos, somos obrigados a constantemente renová-los, sendo certo que, nas licitações públicas os órgãos exigem prazos mínimos de validade para os fornecimentos, recusando produtos com validade curta, onde não conseguindo repor com celeridade

nosso estoque.

Sendo assim, pautado na ocorrência de um evento que acarretou a impossibilidade do devido cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato Administrativo de Fornecimentos, sendo devidamente notório o vínculo de causalidade entre estes, e ainda, não sendo possível alegar em hipótese alguma culpa desta Empresa na eventualidade dos acontecimentos, conclui-se estar devidamente comprovada a real necessidade do Deferimento ao Cancelamento de todo o Saldo do **ITEM 31 - NAN SOJA**, produzido pelo Laboratório Fabricante NESTLÉ, visando restaurar a situação originária e o equilíbrio processual.

Nesse sentido, destacamos os sábios ensinamentos de Marçal Justen Filho:

"Durante a execução dos contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer alterações econômicas imprevisíveis, tornando inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte."

Cumpre-nos destacar que não obstante a estrita observância a vinculação ao instrumento convocatório, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se do **artigo 104, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021**, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Destacamos novamente os ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho:

"A Administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais." [1]

Conforme a Lei 9.433 de 01 de março de 2005, o cancelamento é plenamente possível, se não vejamos:

"Art. 143 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

"d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;"

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais, como é o caso do fornecimento do produto **PRODUTO – NAN SOJA**, produzido pelo Laboratório Fabricante NESTLÉ, sendo impossível seu cumprimento nos moldes anteriormente contratado.

Em face de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** a Vossa Senhoria o **Deferimento ao Pedido de Cancelamento do PRODUTO – NAN SOJA, junto ao Contrato Administrativo de Fornecimento**, reconhecendo a ocorrência de evento extraordinário, imprevisível e totalmente alheio a nossa vontade, aplicando-se os permissivos legais e cabíveis, **ISENTANDO-NOS das penalidades administrativas e editais**, visto que não é do intuito da empresa travar, ou prejudicar o fornecimento ao município, por ser de Direito e da mais lúdima, sagrada e soberana Justiça!

Nestes termos, com a notoriedade dos fatos, fundamentos e incluso documentos;

Pede e Espera Deferimento.

Favor confirmar o recebimento

Att.: Germano Mota



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO /GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALÃO / GO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref: PREGAO ELETRÔNICO N° 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

PROCESSO: 2023018369

A empresa LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ 19.945.390/0001-09, sediada à Av. Circular Qd. 26 Lt. 06 nº 1.192 – PEDRO LUDOVICO, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu sócio pelo Sr. GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 911.003.051-49, portador da Cédula de Identidade nº. 3746204 - DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua do Café, esquina com a SV-51, casa 43, Residencial Bosque dos Buritis, Setor Solar Ville, CEP: 74471-150, em Goiânia – GO, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu procurador que esta subscreve, **EXPOR, PODERAR E REQUERER** o quanto segue:

Esta Empresa participou do procedimento licitatório que veio a ocorrer junto a esta Municipalidade - Estado de GO, vindo a ser classificada e posteriormente contratada para o fornecimento dos produtos adjudicados.

Dentre os produtos adjudicados, constamos que o **NAN SOJA**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ**, encontra-se com problemas em sua linha produtiva, tornando-se impossível atender o contrato, visto que não tem prazo definido para produção.

Ao efetuarmos a compra deste ALIMENTO junto ao fabricante para repor nosso estoque, fomos informados que o mesmo encontra-se **fora de estoque no país sem data definida para normalização**, conforme ofício que ora apresentamos.

Entretanto, visando o fornecimento do produto, viemos a pesquisar junto a outros distribuidores que mantemos negócios comerciais, para mantermos nosso estoque, porém, infelizmente não obtivemos sucesso, pois estes vieram informar da impossibilidade do atendimento do nosso pedido de compra.

Por conta disso tornou-se impossível atendermos o fornecimento **NAN SOJA 800g**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ o qual somos distribuidor credenciado**, tendo em vista a impossibilidade de aquisição do produto em nosso mercado interno, entendemos ser de direito o Deferimento ao

Cancelamento de todo saldo do **ITEM 31- FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA** – Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutén. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Códex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó

Dentro deste contexto, resta clamar ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade que deve existir nas condutas da Administração Pública, aplicando a teoria de que a atuação administrativa deve ser racional e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, evitando atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Em nenhum momento esta Empresa pretendeu prejudicar esta (Município de CATALÃO ESTADO DE GOIAS/ Estado de GO), pelo contrário, vem tempestivamente apresentar as informações formais que obteve junto ao Laboratório Fabricante, visando uma publicidade plena dos acontecimentos.

Lamentamos os transtornos ocorridos, porém, salientamos que foram empenhados grandes e cansativos esforços para atendermos o **ITEM 31 - NAN SOJA**, por conta de eventos extraordinários e totalmente alheios a nossa vontade ocorrido com Fabricante.

Por outro lado, como é do conhecimento de todos os operadores da saúde, é inviável ter um estoque muito volumoso, onde devido aos prazos de validade dos produtos, somos obrigados a constantemente renová-los, sendo certo que, nas licitações públicas os órgãos exigem prazos mínimos de validade para os fornecimentos, recusando produtos com validade curta, onde não conseguindo repor com celeridade nosso estoque.

Sendo assim, pautado na ocorrência de um evento que acarretou a impossibilidade do devido cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato Administrativo de Fornecimentos, sendo devidamente notório o vínculo de causalidade entre estes, e ainda, não sendo possível alegar em hipótese alguma culpa desta Empresa na eventualidade dos acontecimentos, conclui-se estar devidamente comprovada a real necessidade do Deferimento ao Cancelamento de todo o Saldo do **ITEM 31 - NAN SOJA**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ**, visando restaurar a situação originária e o equilíbrio processual.

Nesse sentido, destacamos os sábios ensinamentos de Marçal Justen Filho:

“Durante a execução dos contratos, em especial daqueles de longa duração, podem ocorrer alterações econômicas imprevisíveis, tornando

inviável ao particular executar o contrato nas condições originalmente previstas. Executar a prestação nos exatos termos inicialmente previstos acarretaria sua ruína, com o enriquecimento correspondente da outra parte.”

Cumpre-nos destacar que não obstante a estrita observância a vinculação ao instrumento convocatório, é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se do **artigo 104, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021**, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Destacamos novamente os ensinamentos do doutrinador Marçal Justen Filho:

“A Administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais.”¹

Conforme a Lei 9.433 de 01 de março de 2005, o cancelamento é plenamente possível, se não vejamos:

“Art. 143 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

“d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;"

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais, como é o caso do fornecimento do produto **PRODUTO – NAN SOJA**, produzido pelo **Laboratório Fabricante NESTLÉ**, sendo impossível seu cumprimento nos moldes anteriormente contratado.

Em face de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** a Vossa Senhoria o **Deferimento ao Pedido de Cancelamento do PRODUTO – NAN SOJA, junto ao Contrato Administrativo de Fornecimento,** reconhecendo a ocorrência de evento extraordinário, imprevisível e totalmente alheio a nossa vontade, aplicando-se os permissivos legais e cabíveis, **ISENTANDO-NOS das penalidades administrativas e editais,** visto que não é do intuito da empresa travar, ou prejudicar o fornecimento ao município, por ser de Direito e da mais lúdima, sagrada e soberana Justiça!

Nestes termos, com a notoriedade dos fatos, fundamentos e incluso documentos;

Pede e Espera Deferimento.

GOIANIA, 16 maio de 2024

LINK HOME DISTRIBUIDORA
LTDA:19945390000109

Assinado de forma digital por LINK HOME
DISTRIBUIDORA LTDA:19945390000109
Dados: 2024.05.16 14:15:22 -03'00'

Germano Ataídes Fernandes Mota – Sócio/Diretor
RG: 3746204 DGPC/GO
CPF: 911.003.051-49



São Paulo, 14 de fevereiro de 2024

Assunto: Abastecimento de NAN Soja

A Nestlé informa que o produto **NAN SOJA (SKU 12378682) fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja** encontra-se temporariamente fora de estoque.

Ciente da importância das fórmulas infantis para a composição de uma alimentação adequada, na impossibilidade do aleitamento materno e por orientação de profissionais de saúde, a companhia está empenhada em regularizar a situação para a retomada do abastecimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Amanda Requena

4388D4FC45634ED...

Nestlé Brasil Ltda.

Assunto: Desabastecimento de NAN Soja

A Nestlé informa que o produto NAN SOJA (SKU 12378682) fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja encontra-se temporariamente fora de estoque, com previsão de normalização.

Ciente da importância das fórmulas infantis para a composição de uma alimentação adequada, na impossibilidade de aleitamento materno e por orientação de profissionais de saúde, a companhia está empenhada em regularizar a situação para a retomada do abastecimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Nestlé Brasil Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

PROCESSO: 2023018369

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

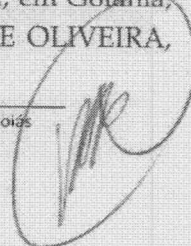
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto n.º 04 de 01 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional n.º 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Fórmulas, Suplementos e Dietas enterais/orais, a fim de atenderem demandas judiciais e de programas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e balança digital com sensor de altura, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 013/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2023018369, regido na Lei n.º 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA(S):

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.699.864/0001-83, sediado(a) na Av. Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.366-115, neste ato representada por SEILIA BAPTISTA MARTINS MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 1825852 SSP/GO e CPF nº 500.101.311-91, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

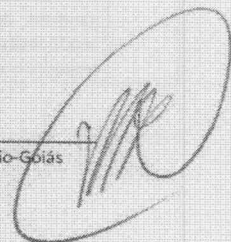
LINK HOME DISTRIBUIORA LTDA ME inscrita no CNPJ nº 19.945.390/0001-09, com sede à Avenida Circular nº 1192, Quadra 26, Lote 06, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.823-020, neste ato representada por GERMANO ATAÍDES FERNANDES MOTA, portador do RG nº 3746204 DGPC/GO e CPF nº 911.003.051-49, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás;

BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.720.905/0002-24, com sede à Avenida Rio Negro, nº 445, Quadra 168, Lote 09, Bairro Parque Amazônia, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.840-520, neste ato representada por MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA,



1.2. Segue a relação das Fórmulas, Suplementos e Dietas enterais/orais e balança digital com sensor de altura que formam o presente Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA
001	Complemento de nutrição oral, hiperproteico, sem sabor. Formulado para pessoas acima de 50 anos. Rico em Cálcio e vitamina D. Com distribuição energética de 35% de proteínas e 34% de carboidratos. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Exclusivamente Nutren Senior.	GRAMAS	1.000.000	Nutren Senior®, exclusivamente por justificativa técnica apontada aos autos.
002	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, COMPLETO, EM PÓ, SEM SABOR. Hiperproteico com diluições normocalórica (1 kcal/ml) e hipercalórica (1,5kcal/ml). Acrescido de fibras, isento de glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Sustagen Fit®
003	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, rico em vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, auxiliando na disposição, imunidade e na saúde óssea. Sabores morango, baunilha e chocolate. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Sustagen®
004	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, HIPERPROTEICO. Alto teor de Vitamina D, Cálcio e vitamina B12. Isento de fibras, ZERO lactose, ZERO sacarose, baixo teor de gordura saturada. Não contem glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Nutridrink Protein®
005	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, (com 50% do VCT) sendo 100% de proteína isolada do soro do leite. Enriquecido com carotenóides, fibras e cálcio. Indicado para pacientes sarcopênicos. Não contem glúten. Embalagem contendo data de fabricação data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Nutren protein®, Nutridrink advanced®
006	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, balanceada, hipercalórica, normo e ou hiperproteica, normolipídica. Para alimentação oral e/ou enteral, oferecendo uma fonte concentrada de calorias (1,5 kcal/mL). Embalagens de 200 ml pronto para consumo. Isento de glúten. Vários Sabores. Contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	MILILITRO	500.000	Nutren 1.5®



014	FÓRMULA MODIFICADA LÍQUIDA ORAL E ENTERAL INDUSTRIALIZADA ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hipercalórico, hiperproteico, acrescido de arginina e prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A C e E). Sem sacarose. Indicada para pacientes com alterações glicêmicas e diabetes. Isento de glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Apresentação em líquido, em frascos de 200 ml. Sabor morango e baunilha.	MILILITRO	500.000	Novasource Pro-line®
015	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (zinco, selênio, vitaminas A C e E). Sem sacarose, Sem Sabor e em pó. Apresentação em latas, embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde	GRAMAS	250.000	Sorend®
016	SUPLEMENTO ORAL PARA IMUNOMODULAÇÃO- suplemento oral ou enteral para imunidade. Polimérico. Normocalórico e hiperprotéico. Contendo nucleotídeos, arginina e ômega 3. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação líquida com frascos de 200 ml.	MILILITROS	300.000	Impact®
017	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. Hiperproteico, sem adição de sacarose. Formulado com carboidrato de lenta absorção e fibras. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.000.000	Pentasure SR®
018	MÓDULO DE FIBRAS - módulo de fibra alimentar industrializada para nutrição enteral e oral, constituído por fibras solúveis e insolúveis. Contendo data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Sem adição de açúcares e calorias. Isento de sacarose e glúten. Apresentação em pó.	GRAMAS	180.000	Mix fiber®
019	ESPESANTE ALIMENTAR- Espessante alimentar instantâneo, passível de modificar características dos alimentos líquidos e semissólidos, quentes ou frios. Isento de sabor, sacarose e lactose. Não altera sabor, cor e cheiro dos alimentos. Apresentação em pó, em latas de a partir de 125 a 350 gramas.	GRAMAS	50.000	Condense®
020	MODULO DE CARBOIDRATO - módulo de carboidratos, 100% maltodextrina. Sem sabor, podendo ser adicionado nas preparações doces ou salgadas. Para via oral ou enteral. Apresentação em pó. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	GRAMAS	400.000	Carbodex®/Maltodine®
021	MODULO DE PROTEÍNA - Módulo de Proteína para nutrição enteral e oral a base de proteína do soro do leite. Apresentação em pó, em latas contendo data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	GRAMAS	400.000	Isowhey®

027	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE - Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.600.000	Aptamil pepti®
028	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS - Fórmula infantil industrializado elementar para crianças desde o nascimento até 12 meses, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos ou com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Em pó, sem sabor. Composta por 100% de aminoácidos livres e sintéticos e não alergênicos, óleos vegetais. Suplementada com ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenoico (DHA). Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja, isenta de lactose, frutose, sacarose, glúten e ingredientes de origem animal. De acordo com RDC 45/2011 e DRI's. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	2.000.000	Neocate®
029	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS - Dieta industrializada para nutrição enteral ou oral, dieta elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, sem sabor, para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade de 1,0 Kcal/ML. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	720.000	Neoadvance®
030	SUPLEMENTO INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS - Suplemento para crianças em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para crianças portadoras de alergia as proteínas do leite de vaca. Para crianças de 3 a 10 anos. Composta de 100% de aminoácidos livres, com densidade de 1,27 Kcal/ML. Sabor Baunilha e morango. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.000.000	Neofort®
031	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutén. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Código Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	800.000	Aptamil soja®/Nan Soja®

038	BALANÇA DIGITAL E MEDIDOR DE ALTURA DIGITAL: Balança Para Controle De Peso Com Sensor De Medição De Altura, Leitor Digital, Plataforma De Vidro, Suportando Até 180 Kg, Com Dimensões (Lxaxp)31x31x2. Acompanhada Do Medidor De Altura. Garantia De 12 Meses Contra Defeito De Fabricação. Possuir Certificação do Inmetro.	UNIDADE	1	
-----	---	---------	---	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão - GO (www.catalao.go.gov.br).

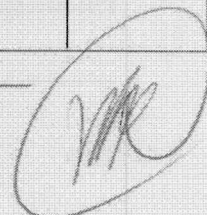
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.699.864/0001-83, sediado(a) na Av. Lorenzo, n.º 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.366-115, neste ato representada por SEILIA BASTISTA MARTINS MOURA, portador da Carteira de Identidade n.º 1825852 SSP/GO e CPF n.º 500.101.311-91, residente e domiciliada em Goiânia, Goiás;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
004	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, HIPERPROTEICO. Alto teor de Vitamina D, Cálcio e vitamina B12. Isento de fibras, ZERO lactose, ZERO sacarose, baixo teor de gordura saturada. Não contém glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Nutridrink Protein®	NUTRIDRINK PROTEIN	0,11	110.000,00
012	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	MILILITRO	2.000.000	Isosource soya®	NUTRIENTE-RAL	0,02	40.000,00

026	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE - Fórmula infantil industrializada semi - elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite sem lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Acrescida de ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenoico (DHA). Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de lactose, sacarose, frutose, glúten e traço de soja. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.600.000	Pregomin Pepti®	PREGOMIN	0,131	209.600,00
027	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE - Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.600.000	Aptamil pepti®	APTAMIL PEPTI	0,0885	141.600,00
028	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS - Fórmula infantil industrializado elementar para crianças desde o nascimento até 12 meses, com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos ou com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Em pó, sem sabor. Composta por 100% de aminoácidos livres e sintéticos e não alergênicos, óleos vegetais. Suplementada com ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenoico (DHA). Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja, isenta de lactose, frutose, sacarose, glúten e ingredientes de origem animal. De acordo com RDC 45/2011 e DRI's. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	2.000.000	Neocate®	NEOCATE	0,2825	565.000,00
029	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS - Dieta industrializada para nutrição enteral ou oral, dieta elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, sem sabor, para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade de 1,0 Kcal/ML. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e	GRAMAS	720.000	Neoadvance®	NEOADVANCE	0,4945	356.040,00



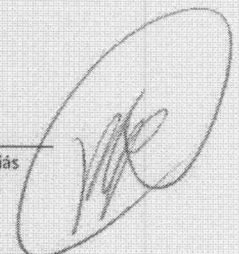
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
031	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó, isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutén. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	800.000	Aptamil soja®/Nan Soja®	NAN SOJA	0,07	56.000,00
VALOR TOTAL (RS)							56.000,00

BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.720.905/0002-24, com sede à Avenida Rio Negro, nº 445, Quadra 168, Lote 09, Bairro Parque Amazônia, em Goiânia, Goiás, CEP: 74.840-520, neste ato representada por MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 0187646138 MEX/RJ e CPF nº 599.018.961-34, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
005	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, (com 50% do VCT) sendo 100% de proteína isolada do soro do leite. Enriquecido com carotenóides, fibras e cálcio. Indicado para pacientes sarcopênicos. Não contém glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	1.000.000	Nutren protein®, Nutridrink advanced®	PRODIET	0,1250	125.000,00
006	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, balanceada, hipercalórica, normo e ou hiperproteica, normolipídica. Para alimentação oral e/ou enteral, oferecendo uma fonte concentrada de calorias (1,5 kcal/mL). Embalagens de 200 ml pronto para consumo. Isento de glúten. Vários Sabores. Contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	MILILITRO	500.000	Nutren 1.5®	PRODIET	0,05	25.000,00

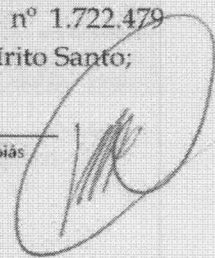


001	Complemento de nutrição oral, hiperproteico, sem sabor. Formulado para pessoas acima de 50 anos. Rico em Cálcio e vitamina D. Com distribuição energética de 35% de proteínas e 34% de carboidratos. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Exclusivamente Nutren Senior.	GRAMAS	1.000.000	Nutren Senior®, exclusivamente por justificativa técnica apontada aos autos.	NUTREN SENIOR	0,1837	183.700,00
010	FORMULA PADRÃO, ENTERAL E ORAL, EM PÓ NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA (NA DILUIÇÃO PADRÃO) SABOR BAUNILHA. Isento de Lactose, glúten e fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Exclusivamente Nutren 1.0	GRAMAS	1.000.000	Nutren 1.0®, exclusividade para atender demanda de relatório médico acostado aos autos	NUTREN 1.0	0,14	140.000,00
013	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), porcentagem de proteínas entre 16 a 20%, isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras (igual ou superior a 8g/l). Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	MILILITRO	2.500.000	Isosource 1.5®	ISOSOURCE 1.5	0,03	75.000,00
014	FÓRMULA MODIFICADA LIQUIDA ORAL E ENTERAL INDUSTRIALIZADA ESPECÍFICA PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hipercalórico, hiperproteico, acrescido de arginina e prolina com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A C e E). Sem sacarose. Indicada para pacientes com alterações glicêmicas e diabetes. Isento de glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Apresentação em líquido, em frascos de 200 ml. Sabor morango e baunilha.	MILILITRO	500.000	Novasource Proline®	NOVASOURCE PROLINE	0,06	30.000,00



019	ESPESSANTE ALIMENTAR- Espesante alimentar instantâneo, passível de modificar características dos alimentos líquidos e semissólidos, quentes ou frios. Isento de sabor, sacarose e lactose. Não altera sabor, cor e cheiro dos alimentos. Apresentação em pó, em latas de a partir de 125 a 350 gramas.	GRAMAS	50.000	Condense®	CONDENSE	0,11	5.500,00
020	MODULO DE CARBOIDRATO - módulo de carboidratos, 100% maltodextrina. Sem sabor, podendo ser adicionado nas preparações doces ou salgadas. Para via oral ou enteral. Apresentação em pó. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde.	GRAMAS	400.000	Carbo-dex®/Malto-din®	CARBODEX	0,02	8.000,00
021	MODULO DE PROTEINA - Modulo de Proteína para nutrição enteral e oral a base de proteína do soro do leite. Apresentação em pó, em latas contendo data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.	GRAMAS	400.000	Isowhey®	ISSO WHEY DCN	0,25	100.000,00
032	FÓRMULA INFANTIL, SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO ARROZ EXTENSAMENTE HIDROLISADA podendo conter também aminoácidos livres, isenta de sacarose e lactose. Indicada para crianças de 0 a 36 meses. Sabor isento ou natural. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Em pó.	GRAMAS	1.000.000	Novamil ryce®	NOVAMIL RICE	0,49	490.000,00
033	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO PARA GANHO DE PESO - pó para preparo de alimento para nutrição via oral para crianças, com diluição de 1,0 kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Indicado para crianças em situação de inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas, déficit de crescimento, baixo peso, desnutrição e seletividade alimentar. Sabores: baunilha, morango e chocolate. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Em pó.	GRAMAS	1.000.000	Sustagen Kids®/nutren junior®	SUSTAGEM KIDS	0,048	48.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							826.700,00

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, com sede à Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, em Vila Velha, Espírito Santo, CEP: 29.101-800, neste ato representada por FELIPE DAVID MELLO FONTANA, portador da Carteira de Identidade nº 1.722.479 SSP/ES e CPF nº 057.054.937-03, residente e domiciliado em Vila Velha, Espírito Santo;



	da Saúde e a descrição das características do produto.						
008	DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, com exclusivo mix de proteínas. Com diluição de 1 a 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	3.000.000	Thoplic basic® Enteral Comp®	NUTRO PREMIUM SOY	0,0685	205.500,00
VALOR TOTAL (R\$)							468.000,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves nº 2247, em Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-150, neste ato representada por PAULO ANDREI BARAUS, portador da Carteira de Identidade nº 8.083.895-6 SSP/PR e CPF nº 033.119.049-40, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
017	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA ESTADOS DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE. Hiperproteico, sem adição de sacarose. Formulado com carboidrato de lenta absorção e fibras. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	1.000.000	Pentasure SR®	PENTASURE SR	0,169	169.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							169.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 4.940.586,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços - inexecução total ou parcial;



7.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

7.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.1.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023**.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de

CNPJ/MF sob o nº 20.720.905/0002-24

NUTRIÇÃO & VIDA - DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA - EPP

CNPJ/MF sob o nº 20.780.546/0001-10

D E D ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 28.141.318/0001-01

INNOVAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 32.392.267/0001-68

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

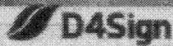
CNPJ/MF sob o nº 36.325.157/0001-34

NTR - HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 38.178.241/0001-06

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 75.014.167/0001-00



Assinaturas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 06 de October de 2023, 09:33:29



Assinaturas iniciadas por BRUNA PONTES (e9cab932-21e7-4177-871d-957b1525e9d4). Email: cplsaude@catalao.go.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:21:07-03:00

05 Oct 2023, 11:26:23

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA **Assinou** - Email: licitacao01@santedistribuidora.com.br - IP: 45.65.222.21 (45-65-222-21.linqtelecom.com.br porta: 16432) - Documento de identificação informado: 500.101.311-91 - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:26:23-03:00

05 Oct 2023, 11:46:06

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA **Assinou** - Email: licitacao12@costacamargo.com.br - IP: 191.35.46.186 (191.35.46.186.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 43568) - Geolocalização: -20.355238 -40.289263 - Documento de identificação informado: 057.054.937-03 - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:46:06-03:00

05 Oct 2023, 11:57:45

RICARDO CESAR MACHADO OLIVEIRA **Assinou** - Email: contato@nutromni.com.br - IP: 191.217.171.28 (191-217-171-28.user3p.brasiltelecom.net.br porta: 1220) - Documento de identificação informado: 008.790.111-06 - DATE_ATOM: 2023-10-05T11:57:45-03:00

05 Oct 2023, 12:02:08

ALEXANDRINO LOPES DE OLIVEIRA NETO **Assinou** - Email: licitacaonutrevida@gmail.com - IP: 177.133.41.205 (177.133.41.205.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 52936) - Geolocalização: -16.7262251 -49.2740144 - Documento de identificação informado: 041.357.371-02 - DATE_ATOM: 2023-10-05T12:02:08-03:00

05 Oct 2023, 13:52:05

MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA **Assinou** - Email: licitacao@benenutri.com - IP: 170.83.160.109 (170-83-160-109.camon.net.br porta: 28754) - Documento de identificação informado: 599.018.961-34 - DATE_ATOM: 2023-10-05T13:52:05-03:00

05 Oct 2023, 16:25:50

GUILHERME AUGUSTO MOREIRA AGUIAR **Assinou** - Email: licitacaoinnovarbsb@gmail.com - IP: 170.82.79.49 (170-82-79-49.thefiberinternetbandalarga.net.br porta: 2670) - Geolocalização: -16.7296082 -49.3469392 - Documento de identificação informado: 690.352.881-49 - DATE_ATOM: 2023-10-05T16:25:50-03:00

06 Oct 2023, 07:00:34

GERMANO ATAIDES FERNANDES MOTA **Assinou** - Email: linkhome.vendas@gmail.com - IP: 177.51.107.94 (177.51.107.94 porta: 50558) - Documento de identificação informado: 911.003.051-49 - DATE_ATOM: 2023-10-06T07:00:34-03:00

06 Oct 2023, 08:46:46

DANIELLE SOUSA CHAVES **Assinou** - Email: dedalimentoirelli@gmail.com - IP: 179.51.222.9 (179.51.222.9 porta: 41506) - Geolocalização: -16.7624891 -49.2711435 - Documento de identificação informado: 009.781.291-99 - DATE_ATOM: 2023-10-06T08:46:46-03:00

06 Oct 2023, 09:13:28

PAULO ANDREI BARAUS **Assinou** - Email: nunesfarma@nunesfarma.com.br - IP: 201.22.58.6 (201.22.58.6 porta: 38662) - Documento de identificação informado: 033.119.049-40 - DATE_ATOM: 2023-10-06T09:13:28-03:00

PESQUISA DE PREÇOS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 3/2024 UASG: 927538 Status: Concluída Editado por: SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO

Título: Aquisição de Formula Infantil a Base de Soja

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 12.420,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432636 - Dieta Infantil Indicação: A Partir 6 ^o Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja	Grama	138000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 0.0600	Media: R\$ 3.8609	<input checked="" type="radio"/> Mediana: R\$ 0.0900	Coefficiente de Variação: 478.5180%
			Desvio Padrão: 18.4751
			Maior Preço: R\$ 94.3700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	240000	Grama	R\$ 0,0900	02/09/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500000	Grama	R\$ 0,0703	27/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	240000	Grama	R\$ 0,0906	23/08/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	72000	Grama	R\$ 0,0938	19/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	60000	Grama	R\$ 0,0700	26/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24000	Grama	R\$ 0,1100	19/07/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72000	Grama	R\$ 0,0800	19/07/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24000	Grama	R\$ 0,1300	05/07/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72000	Grama	R\$ 0,1100	05/07/2024	Sim

10		PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	150 Grama	R\$ 39.0000	19/06/2024	Não
11		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6 Grama	R\$ 87.0000	05/06/2024	Não
12		PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	38400 Grama	R\$ 0,0859	10/05/2024	Sim
13		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25200 Grama	R\$ 0.1000	11/03/2024	Sim
14		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	90 Grama	R\$ 71.0000	05/03/2024	Não
15		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Grama	R\$ 59.8700	16/02/2024	Não
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 Grama	R\$ 100,1200	14/02/2024	Não
17		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20 Grama	R\$ 94.8400	09/02/2024	Não
18		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	117000 Grama	R\$ 0.0900	09/02/2024	Sim
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	528 Grama	R\$ 30,0000	08/02/2024	Não
20		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000 Grama	R\$ 0.0700	06/02/2024	Sim
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	66400 Grama	R\$ 0.0900	02/02/2024	Sim
22		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	416000 Grama	R\$ 0,1100	31/01/2024	Sim
23		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1248000 Grama	R\$ 0,0750	31/01/2024	Sim
24		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9600 Grama	R\$ 0,1100	29/01/2024	Sim
25		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400 Grama	R\$ 0.0900	18/01/2024	Sim
26		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20 Grama	R\$ 94,3700	17/01/2024	Sim
27		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50 Grama	R\$ 89,5300	16/01/2024	Não
28		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	257040 Grama	R\$ 0,0600	10/01/2024	Sim
29		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	20 Grama	R\$ 170,5000	05/01/2024	Não
30		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200000 Grama	R\$ 0.1000	22/12/2023	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	560 Grama	R\$ 51,1000	22/12/2023	Não
32		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	294 Grama	R\$ 54,8000	20/11/2023	Não
33		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	882 Grama	R\$ 64,0000	20/11/2023	Não
34		FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	200 Grama	R\$ 51,0000	25/10/2023	Não
35		PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	192000 Grama	R\$ 0,1100	20/10/2023	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48000 Grama	R\$ 0,0800	03/10/2023	Sim
37		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	200 Grama	R\$ 55,0000	03/10/2023	Não
38		PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	200 Grama	R\$ 29,8100	03/10/2023	Não
39		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	10800 Grama	R\$ 36,5200	25/09/2023	Não
40		SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	2350275 Grama	R\$ 0,0678	25/09/2023	Sim
41		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	800000 Grama	R\$ 0,0700	19/09/2023	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2939 Grama	R\$ 53,9800	15/09/2023	Não
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2939 Grama	R\$ 51,9500	15/09/2023	Não

44		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	72 Grama	R\$ 71,7300	14/09/2023	Não
45		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	24 Grama	R\$ 46,2900	14/09/2023	Não
46		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	24 Grama	R\$ 57,2220	14/09/2023	Não
47		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	28 Grama	R\$ 95,4500	04/09/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 03/09/2024 12:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

Coefficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

LAUDO DA PESQUISA DE PREÇOS

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara, teve definição do valor estimado em conformidade com Art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº14.133/2021, e ainda a Instrução Normativa Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, cuja elaboração baseou-se nos seguintes critérios:

FORMALIZAÇÃO (Art.3º)

Objeto a ser contratado	Aquisição de Fórmula Infantil à Base de Soja
Agente responsável pela pesquisa	Zaiane de Melo C. M. Gonçalves
Fontes consultadas	Preços obtidos na Dispensa Eletrônica nº 90023/2024 e orçamento junto ao fornecedor.
Série de preços coletados	3 séries de preços
Método estatístico aplicado para definição do valor estimado	Menor preço
Justificativa para a metodologia utilizada	Por se tratar de uma dispensa eletrônica sem disputa, já que a com disputa realizada não foram obtidos preços iguais ou menores aos apurados na fase preparatória. De forma que, os valores dos lances das empresas participantes foram utilizados para composição do mapa de preços.
Memória de Cálculo do valor estimado	Menor preço,
Intervalo de tempo em que a pesquisa foi realizada	14/06/2024 a 22/08/2024

PARÂMETROS (Art.5º)

<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Inc. I-Compras Governamentais
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Inc. II-Outros Entes Públicos
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Inc.III- Outras Mídias
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Inc. IV - Cotação direta com fornecedor (se sim, justificativa: por se tratar de uma dispensa eletrônica)

	sem disputa, fornecedor especializado no fornecimento do objeto, o qual já fizemos contatações anteriores)
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Inc. V – Notas Fiscais

METODOLOGIA (Art. 6º)

Método estatísticos	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input checked="" type="checkbox"/> Menor Valor
Fundamentos para os critérios da análise crítica	Neste caso, o fundamento critico foi utilizado fazendo o uso de dois processos para aquisição do objeto. Sendo que, no modo de aquisição com disputa não foram atingidos preços equivalentes aos da fase preparatória, de forma que se optou por realizar outro processo de aquisição.

Catalão, 22 de agosto 2024.

Zaiane de Melo C.M. Gonçalves
Coordenadora de Programa de Alergia Suplementar - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás



Solicitante:
Objeto:

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES - GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE	SANTÉ		VARIEDADE COMERCIAL JGB		DROGARIA IRMAOS LOBO		PIUNATURE		MENOR PREÇO unitário R\$	PREÇO MÉDIO total R\$
				Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário	Valor - R\$ Unitário				
001	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, rica em isoflavonas, normocalórico, normolipídico e normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis e hipossódico. Não contém glúten e isento de lactose e sacarose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	GRAMAS	138.000	R\$ 0,1100	R\$ 0,1500	R\$ 0,3900	R\$ 0,1490	R\$ 0,1100	R\$ 0,1100	R\$ 0,1490	R\$ 0,1100	R\$ 15.180,0000	

R\$ 15.180,0000



Santé
Médica
Hospitalar
Ltda

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA

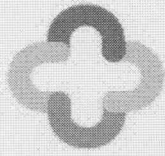
Nome da empresa	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Endereço completo	AV. LORENZO Nº 220 QD. 05 LT. 20
Bairro	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
CEP	74366-115
Cidade / UF	GOIÂNIA – GO
Inscrição Estadual	10808948-7
Inscrição Municipal	3369285
NIRE	52203122758
Data de registro junto a Junta ou Cartório	15/08/2012
E-mail	licitacao01@santedistribuidora.com.br
Telefones	62 3101 0443 62 98404-5253
Nome e CPF do sócio	SEILIA BATISTA MARTINS MOURA CPF: 500.101.311-91
Dados Bancários	BRADESCO AG. 6711-3 C/C 11864-8

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para o fornecimento de Fórmula Infantil à base de soja para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MARCA	UNID	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	138.000	APTAMIL SOJA (Lata 800 gramas) – Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Atende a todas as recomendações da Legislação Brasileira. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (APLV) IgE mediada.	GRAMAS	R\$ 0,11	R\$ 15.180,00

Av. Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro - CEP 74366-115, Goiânia – GO
CNPJ: 16.699.864/0001-83

Telefone: (62) 3101-0443 – email: licitacao01@santedistribuidora.com.br



Santé
Médica
Hospitalar
Ltda

	Densidade calórica 69 Kcal/100 ml. Possui 10% de proteínas (100% origem vegetal - proteína isolada de soja), 48% de carboidratos (100% maltodextrina) e 42% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco e girassol). Embalagem: 1 lata de 800g = 5216 ml/3968 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. EMBALAGEM: LATA 800G N. COMERCIAL: APTAMIL SOJA MARCA: DANONE REGISTRO: 6.6577.0021.001-0 VALOR UNITÁRIO: Onze centavos. VALOR TOTAL: Quinze mil, cento e oitenta reais.			
--	--	--	--	--

Valor total da proposta: R\$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).

O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação.

SEILIA BATISTA
MARTINS

MOURA:50010131
191

Assinado de forma digital
por SEILIA BATISTA
MARTINS
MOURA:50010131191
Dados: 2024.08.22 13:17:19
-03'00'

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
CPF. 500.101.311-91
RG.1825852 SSP GO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

DISPENSA 90023/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: GO
Objeto da compra: Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de Aquisição de Fórmula Infantil a base de Soja, com entrega imediata.
Entrega de propostas: De 20/06/2024 às 15:35 até 26/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 26/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/06/2024 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/06/2024 às 14:59:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/06/2024 às 14:59:38	Boa tarde
Sistema	26/06/2024 às 15:29:55	Até que o licitante responda sobre a negociação, farei a suspensão da sessão. Convocarei o fornecedor que cotou o menor preço na se interna. Volto para finalizar o julgamento, amanhã, 27/06/2024, às 10h30min.
Sistema	27/06/2024 às 11:02:08	bom dia
Sistema	27/06/2024 às 11:29:35	Fornecedores, fiz a convocação da empresa por e-mail, porém ainda não venceu o prazo para a resposta. Portanto, retorno a sessão na segunda feira, 01/07/2024, às 8h30min, para encerramento do julgamento.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
26/06/2024 às 14:59:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Dieta Infantil

Dieta Infantil Indicação: A Partir 6 Mês , Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Xarope Milho E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características Adicionais: Isento Glúten , Adicionais: C/ Lc Pufas E/Ou Lect.Soja

Quantidade:	136000	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	Gramas	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lanches:	R\$ 0,0100		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
16.720.608/0001-20 - DROGARIA IRMAOS LOBO LTDA	Sim	R\$ 0,3900	
586.422/0001-56 - PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 0,1620	
Marca/Fabricante: danone		Modelo/versão: aptamil soja	
Valor negociado: R\$ 0,1490			
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 101.330.000,0000	
49.446.417/0001-71 - UNIVERSAL COMPANY LTDA	Sim	R\$ 50.000,0000	
50.827.589/0001-74 - VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA	Sim	R\$ 10,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

26/06/2024 13:59:30	50.827.589/0001-74	R\$ 0,1500
---------------------	--------------------	------------

Mensagens do chat do Item 1

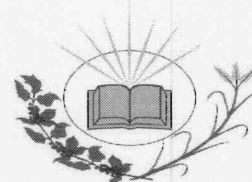
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	26/06/2024 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.827.589/0001-74	26/06/2024 15:00:08	Sr. Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: preço apurado na fase preparatória.
pelo participante 50.827.589/0001-74	26/06/2024 15:07:09	Sr pregoeiro, tendo em vista o preço praticado em mercado, aliado a especificidade do produto, informo que não conseguimos negociar pelo valor solicitado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 50.827.589/0001-74	26/06/2024 15:07:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74, mantendo R\$ 0,1500.
Sistema para o participante 26.686.422/0001-56	26/06/2024 15:22:39	Sr. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: preço apurado na fase preparatória.
pelo participante 26.686.422/0001-56	26/06/2024 15:35:09	podemos chegar em R\$0,149, é nosso limite
pelo participante 26.686.422/0001-56	26/06/2024 16:34:03	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56, tendo informado R\$ 0,1490.
Sistema	12/07/2024 10:57:39	O item 1 foi anulado pelo comprador. Motivo: Em razão de ter sido encontrado preço menor direto com fornecedor e ainda este preço não ter sido aceito na negociação com as empresas participantes da disputa eletrônica, anulo essa dispensa. De forma que, o objeto pleiteado será adquirido por dispensa sem disputa. .

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/06/2024 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
26/06/2024 14:00:11	Item encerrado para lances.
26/06/2024 15:00:08	Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74 convocado para negociação de valor.
26/06/2024 15:07:11	Negociação encerrada. Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74 manteve R\$ 0,1500.
26/06/2024 15:22:18	Fornecedor VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, CNPJ 50.827.589/0001-74 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo: 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração..
26/06/2024 15:22:39	Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 convocado para negociação de valor.
26/06/2024 16:34:03	Negociação encerrada. Fornecedor PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 26.686.422/0001-56 informou R\$ 0,1490.
12/07/2024 10:57:39	Item anulado. Descrição: Em razão de ter sido encontrado preço menor direto com fornecedor e ainda este preço não ter sido aceito na negociação com as empresas participantes da disputa eletrônica, anulo essa dispensa. De forma que, o objeto pleiteado será adquirido por dispensa sem disputa. .
02/09/2024 14:08:44	Item homologado.

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	04.0401.10.122.4029.4281-339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 26 de agosto de 2024.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rua Nassim Agel, 505 - Centro, Catalão - Goiás -
Brasil, 75701-050 Fone: 64
3441-5005

TERMO DE
REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de Fórmula Infantil a base de Soja**, conforme especificação, condição e quantidade estimada neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	PRODATA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO DE REFERÊNCIA
01	432636	43549	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA – Fórmula infantil industrializada para lactantes a partir de 6 meses de idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de Glutén. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do Códex Alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GRAMAS	136.000	Aptamil soja@/Nan Soja@

Atenção: As marcas citadas são de referência, podendo ser equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.

2. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Preliminarmente, destaca-se a importância da aquisição pleiteada, em razão de seu objetivo que é atender recém-nascidos com problema de alergia alimentar, crianças de 0 a 2 anos com desnutrição severa, pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica. Ainda, tem-se os doentes que fazem utilização de fórmulas e suplementos alimentares específicos para sua condição.

2.2. O Município de Catalão-Go, por meio de critérios definidos em protocolo clínico e diretriz terapêutica (de acordo com o inciso I do art. 19-M da Lei Federal n.º 8.080/1990), fornece formulas e/ou suplementos alimentares aos pacientes que se enquadram no Programa de Alergia e Suplementação Alimentar, recém-nascidos com problema de alergia alimentar e pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica.

2.3. Encontra-se em vigor a Ata de Registro de Preços n.º 023/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 2023018369 – Pregão Eletrônico n.º 013/2023, cujo item 031 trata-se da Fórmula Infantil a Base de Soja, cuja aquisição aqui se pleiteia.

2.4. A Empresa Link Home Distribuidora Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.945.390/0001-09, registrou seu preço para futura aquisição pela Secretaria de Saúde, referente a citada Fórmula Infantil a Base de Soja, identificada na Ata de Registro de Preços n.º 023/2023 pelo item de n.º 031.

2.5. A Empresa adjudicatária solicitou o cancelamento do registro de seu preço referente ao item

031, justificando que o laboratório fabricante Nestlé informou que o produto Nan Soja, encontra-se fora de estoque no país sem data definida para normalização, o que impossibilita a Empresa de cumprir o pactuado fornecimento para a Secretaria de Saúde de Catalão – Go.

2.6. Veja, garantir que o paciente receba a suplementação alimentar adequada é fundamental para evitar o desenvolvimento de deficiências nutricionais, que podem comprometer o seu sistema imunológico, aumentar o risco de infecções, retardar cicatrizações, piorar a qualidade de vida e comprometer o tratamento. Pode se ressaltar que uma alimentação adequada contribui para a manutenção e recuperação do peso corporal, para sua vitalidade e é crucial para o bom prognóstico do paciente.

2.7. É sabido que a tramitação de um processo administrativo licitatório demanda tempo determinado para o cumprimento das etapas legais exigidas.

2.8. No caso em tela, necessário a aquisição para o atendimento dos pacientes pelo período de 120 (cento e vinte) dias, até que novo processo licitatório de compra seja realizado e devidamente concluído.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os itens de Nutrição serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

3.2. Os itens de Nutrição, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.3. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

3.4. Os produtos ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens etiquetas autoadesivas de vinil com informações impressas de forma permanente e contendo: Nome do Fabricante; Data de Fabricação (Mês/Ano).

3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições nas quais envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

3.6. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

3.7. Os rótulos das embalagens devem possuir a frase: “Proibida Venda ao Comércio”.

3.8. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

3.9. É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de

fornecimento.

3.10. Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

3.11. Caso o produto não possua esta validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

3.12. Os produtos de nutrição proveniente de troca não deverão apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento dos produtos de Nutrição será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Aviso) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 4.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

4.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, na qual deverá constar a especificação do produto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Centro Integrado de Pediatria “Silvânia Maria Mesquita”, localizado na Rua Major Paulino, n.º 760, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – Go, Cep. 75.710-100, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

4.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem, que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos previstos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos e a quantidade fornecida.

4.6. Os objetos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

4.7. Os objetos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos.

4.8. Os itens serão recebidos:

4.8.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição

da quantidade com o solicitado;

4.8.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.9. Ocorrendo a rejeição da mercadoria, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas;

4.10. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.11. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se inexecução total do/Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.12. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos objetos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.13. Fica expressamente proibido o fornecimento dos objetos deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou em a anuência expressa deste.

4.14. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

5.1.1. Receber os produtos descartáveis nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem e distribuição;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;

5.1.4. Devolver os produtos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

5.1.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

5.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências

relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas mercadorias fornecidas, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do Contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos produtos;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos itens efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

5.1.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

5.1.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no Contrato e na legislação vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

6.1.1. Fornecer dos objetos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante;

6.1.2. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade, eficiência e qualidade dos mesmos, obedecendo as normas vigentes;

6.1.3. Fornecer os produtos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório/fabricante, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade;

6.1.4. Entregar os produtos contratados nos locais já indicados neste Termo de Referência, conforme direcionamento apontado quando do envio da nota de empenho e ordem de fornecimento;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avaria ou defeito;

6.1.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em

recusa formal dos mesmos, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.1.7. Fornecer, às suas expensas, as mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados.

6.1.8. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e descrição no ato de entrega dos produtos;

6.1.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

6.1.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos descartáveis para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

6.1.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

6.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento contratado, bem como sobre a Fórmula e Complemento de Nutrição objeto do Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.1.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

6.1.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do Contrato;

6.1.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o Contrato firmado pela Contratada;

6.1.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos,

praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

6.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do Contrato;

6.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do Contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;

6.1.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

6.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

6.1.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

6.1.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no Contrato;

6.1.24. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião das entregas dos produtos;

6.1.25. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

6.1.26. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.27. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, caso haja extrema necessidade, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;

6.1.28. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência,

sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

6.1.29. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.30. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

6.1.31. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

6.1.32. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.33. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante relativas ao fornecimento;

6.1.34. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor a que se refere, o número do Contrato, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

6.1.35. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

6.1.36. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante.
- 8.7.** Serão designados fiscais, em cada um dos setores, para acompanhamento da execução contratual.
- 8.8.** O representante da Administração/contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137, inciso I e demais normas contidas no Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, no que couber, da Lei nº 14.133/21.
- 8.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade referente ao fornecimento do objeto, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 8.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração/contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.13.** Os fiscais deverão informar ao gestor do contrato qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações da contratada, especificadas neste documento e seus anexos, para fins de registro em processo centralizado.

9. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência

9.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.

9.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.

9.3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.

9.3.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.

9.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 $R=V(I-1^{\circ})/I^{\circ}$, onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

I°= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do term aditivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;

II) Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
- c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
- d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2

5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

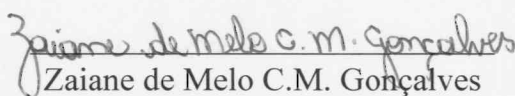
11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Catalão-GO, 26 de agosto de 2024.



Bruna Ramos Pontes

Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão – Goiás



Zaiane de Melo C.M. Gonçalves

Nutricionista – CRN/GO n.º 5477

Programa de Alergia e Suplementação Alimentar Infantil

***Este Termo de Referência foi elaborado por Bruna Ramos Pontes por solicitação, acompanhamento e aprovação de Zaiane de Melo C.M. Gonçalves.**

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO NO
SISTEMA PRODATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 223986
COTAÇÃO: 84907

Nr. Processo: 2024033325

Modalidade: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV

Data: 28/08/24 00:00

U.G.: 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO

Nr. Licitação:

Ficha: 20240046

Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Sub-Natureza: 9 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Organograma: 9.0401.10.122.4029.4281 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

Fornecedor: 16.699.864/0001-83 - SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Endereço:

Observação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	69508	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	UNIDADE	138.000,000	0,1100	15.180,0000
Total de					1	Valor Total: 15.180,0000

Liberado Por:

ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS):

REFEITURA MUNICIPAL DE CATALAC
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Nº DA COTAÇÃO: 84907	DATA DE ABERTURA:	Nr. LICITAÇÃO:	DATA DA COTAÇÃO: 28/08/2024	REQUISIÇÃO(ÕES): 53082024
MODALIDADE: SIMP COTACAO/COMPRAS-SERV		NOME UNIDADE: 0401 - FMS	ORGANOGRAMA: MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE	

FORNECEDOR : DROGARIA IRMAOS LOBO LTDA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	UNIDADE	1380000.0000	0.3900	R\$ 53.820,00	*		NÃO	*****	R\$ 53.820,00

FORNECEDOR : PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	UNIDADE	1380000.0000	0.1620	R\$ 22.356,00	*		NÃO	*****	R\$ 22.356,00

FORNECEDOR : SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	UNIDADE	1380000.0000	0.1100	R\$ 15.180,00	Ok		NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM	R\$ 15.180,00

FORNECEDOR : VARIEDADE COMERCIAL JBG LTDA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QT. VENDA	VL UNIT.	VL TOTAL	SITUAÇÃO	MARCA	EXCLUSIVO	JULGAMENTO	TOTAL FORNECEDOR
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G	UNIDADE	1380000.0000	0.1500	R\$ 20.700,00	*		NÃO	*****	R\$ 20.700,00


- COMPRADOR -

	Total Itens Julgados
DROGARIA IRMAOS LOBO LTDA	0,00
PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	0,00
SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA	15.180,00
VARIEDADE COMERCIAL JBG LTDA	0,00
Total	15.180,00



NR. 53082024

DATA: 28/08/2024

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.122.402 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 102-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

102 - RECURSOS PARA SAUDE

SOLICITANTE GIZELDA VASCONCELOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA PARA ESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO.

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	69508 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EMBALAGEM DE 800 G - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. CONTEM ÔMEGA 3 (ACIDO LINOLENICO) E ÔMEGA 6 (ACIDO LINOLEICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. INDICAÇÕES: ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 12 MESES DE VIDA, COM INTOLERANCIA À LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE (GALACTOSEMIA) E/OU OPÇÃO FAMILIAR E/OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (APLV) IGE MEDIADA. DENSIDADE CALORICA 69 KCAL/100 ML. POSSUI 10% DE PROTEINAS (100% ORIGEM VEGETAL - PROTEINA ISOLADA DE SOJA), 48% DE CARBOIDRATOS (100% MALTODEXTRINA) E 42% DE LIPIDIOS (100% DE GORDURA VEGETAL - OLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL). EMBALAGEM 1 LATA DE 800G = 5216ML/3968KCAL. CODIGO ALFANDEGARIO:2106.9090.	138.00	20240046	339030	UNIDADE	0,11	15.180,00
TOTAL GERAL:						15.180,00	

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

DECRETO n° 35 de 04 de janeiro de 2021.

“Nomeia Servidora em Cargo Comissionado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MICHELE APARECIDA AIRES**, a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria do FMS**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2.021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.



VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTOS DA
EMPRESA

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83
NIRE: 52203122758

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens nascida em 24/06/1973, empresária, natural de Hidrolândia – GO, portadora da cédula de identidade 1.825.852, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.101.311-91, filha de Elpídio Batista Guimaraes e Diva Francisca Guimaraes, residente e domiciliada na Rua GV-5, S/N, Quadra 09, Lote 17, Residencial Granville, Goiânia – GO, CEP 74.366-018.

Única sócia da sociedade empresária limitada: **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, com sua sede estabelecida na Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote, 20, Setor Residencial Porto Seguro, Goiânia – GO, CEP: 74.366-115, devidamente registrada na Junta Comercial de Goiás sob o nº 52.2.0312275-8 em 15/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.699.864/0001-83, resolve proceder à alteração e a consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da alteração do endereço da sede

A cláusula segunda passa a ser redigida com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

Da sede

A sociedade tem sede na:
Avenida Lorenzo, nº 220,
Quadra 05, Lote, 20/21, Setor
Residencial Porto Seguro,
Goiânia – GO, CEP: 74.366-115.

Em virtude das alterações realizadas, consolida-se o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO
SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83
NIRE: 52203122758

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens nascida em 24/06/1973, empresária, natural de Hidrolândia – GO, portadora da cédula de identidade 1.825.852, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.101.311-91, filha de Elpídio Batista Guimaraes e Diva Francisca Guimaraes, residente e domiciliada na Rua GV-5,



S/N, Quadra 09, Lote 17, Residencial Granville, Goiânia – GO, CEP 74.366-018.

Única sócia da empresa **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, com sua sede estabelecida na Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote, 20/21, Setor Residencial Porto Seguro, Goiânia – GO, CEP: 74.366-115, devidamente registrada na Junta Comercial de Goiás sob o nº 52203122758 em 15/08/2012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.699.864/0001-83, resolve proceder à consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da denominação social e nome fantasia

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, com o nome de fantasia de **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da sede

A sociedade tem sede na: **Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote, 20/21, Setor Residencial Porto Seguro, Goiânia – GO, CEP: 74.366-115.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Objeto Social

A sociedade empresária limitada tem como objetivo social: comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos cosméticos e produtos de perfumaria comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratório comercio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria comercio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar comercio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios comercio atacadista de mercadorias em geral sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários serviços de entrega rápida atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios exceto profissionais e de segurança comercio atacadista de prótese e artigos de ortopedia comercio atacadista de produtos odontológicos comercio atacadista de produtos de higiene pessoal comercio atacadista de maquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto medico hospitalar partes e peças comercio atacadista de embalagens comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria e comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios.



CLÁUSULA QUARTA

Do Capital Social

O capital da empresa e de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas a R\$ 1,00 (um Real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas pela sócia, em moeda corrente do país ficando assim a composição:

Sócia	%	Quotas	Valor (R\$)
Seilia Batista Martins Moura	100	500.000	500.000,00
Total	100	500.000	500.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

Da Administração

A administração da sociedade é exercida pela única sócia: **SEILIA BATISTA MARTINS MOURA**, acima qualificada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: A administradora declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Duração e Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2012 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aberturas de Filiais

A sociedade possui a seguinte **filial 01** com sede no endereço: **Trecho Sia Trecho 3, Lote 625 a 695, Bloco A, Sala 235 C Empresarial, Zona Industrial**



(Guará), Brasília – DF, CEP: 71.200-030 a qual iniciou suas atividades na data de arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Goiás e tem por objeto social: comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratório; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; serviços de entrega rápida; atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessório exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia; comércio atacadista de produtos odontológico; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças; comércio atacadista de embalagens comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência, cessão e sucessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da única sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

Do falecimento

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verifica em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



Parágrafo Único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do balanço anual, dos lucros e perdas

Anualmente, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, a administradora prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração Inventário, do Balanço de Resultado Econômico, balancetes periódicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou de forma desproporcional, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios se reunirão para discutir e votar as contas da administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da retirada do Pró-labore

A sócia no exercício da administração tem direito a uma retirada a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das questões oriundas, casos omissos e do foro

As questões oriundas deste Ato e os casos omissos, porventura existentes, serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente, em vigor na época, elegendo-se, o foro da comarca de Goiânia - Goiás, renunciando a sócia por qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais.

Goiânia – Goiás, 22 de abril de 2024.

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Sócia Administradora





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50010131191	SEILIA BATISTA MARTINS MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024 17:41 SOB Nº 20241368871.
PROTOCOLO: 241368871 DE 26/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405976944. CNPJ DA SEDE: 16699864000183.
NIRE: 52203122758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2024.
SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SELIA BATISTA MARTINS MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÚNIG. EMISSOR / UF
 1825852 SSP GO

CPF
 500.101.311-91

DATA NASCIMENTO
 24/06/1973

FILIAÇÃO
 ELPIDIO BATISTA
 GUIMARAES
 DIVA FRANCISCA
 GUIMARAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 00496634878

VALIDADE
 03/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
 21/01/1999

OBSERVAÇÕES

Selia Batista Martins Moura

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 20/01/2020

Assinatura do Titular
 Assinatura do Emissor

13263109509
 00141101730

GOIAS

O TERREIRO NACIONAL
 1984195052

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - SANTE MEDICA // VENER ROQUE

Certifico que a fotocópia confere com o documento original apresentado.

Goiânia/GO - 19/04/2021 15:49:48 - U = 67

NR SELO ELETRÔNICO - 05082104193268809490148

me

Sante Medica
 Rua...
 ...

ABELIONAT...
 ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.699.864/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/08/2012

NOME EMPRESARIAL
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SANTE MEDICA HOSPITALAR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LORENZO

NÚMERO
220

COMPLEMENTO
QUADRA05 LOTE 20/21

CEP
74.366-115

BAIRRO/DISTRITO
RES PORTO SEGURO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@SANTEDISTRIBUIDORA.COM.BR

TELEFONE
(62) 3101-0443

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/08/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 16:53:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.699.864/0001-83
Razão Social: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV LORENZO 220 Q5 L20 / RESIDENCIAL PORTO S / GOIANIA / GO / 74366-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2024 a 02/09/2024

Certificação Número: 2024080401571983015356

Informação obtida em 07/08/2024 09:49:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:04 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **A61C.97B1.4898.83D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45948300

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ
16.699.864/0001-83**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.476.563.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 JULHO DE 2024

HORA: 9:28:31:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 380.399-2**

Prazo de Validade: até 23/09/2024

CNPJ: 16.699.864/0001-83

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

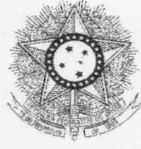
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 26 DE JUNHO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.699.864/0001-83
Certidão n°: 26378715/2024
Expedição: 15/04/2024, às 11:48:52
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.699.864/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

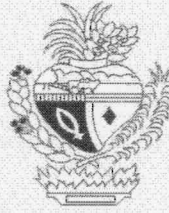
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11 de julho de 2024

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 16.699.864/0001-83
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

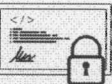
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (11/07/2024).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:11/07/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218303939

Esta Certidão tem valor Transfêrio - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)





SES
Secretaria de Estado
da Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa Santé Médica Hospitalar Ltda. com sede na Av. Lorenzo Qd.5 Lt 20 nº 220, Residencial Porto Seguro CEP 74366-115 Goiânia, Go, CNPJ 16.699.864/0001-83 esta inscrita em nosso cadastro de fornecedores com os seguintes itens:

Medicamentos:

- Nintedanibe, esilato de 150mg 90.120 cáps.
- Acido Ursodesoxicólico 300mg 71.370 comprimidos.
- Brometo De Umeclidínio 62,5mcg 3.800 Frascos.

Produtos para saúde:

- Moxabustão, 500 unidades.
- Atadura Crepe Não Estéril 15cm X 4,5m, 360 unidades.

Nutrição:


- Formulas infantis (Aptamil premium 13.992) contrato vigente.

Declaramos que a mesma vem cumprindo os prazos estabelecidos na entrega dos produtos, sendo considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e capacidade técnica, não constando até a presente data anotações de atos que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, 13 de Novembro de 2023.

Heldes Luiz da Silva
Subcoordenação de Recebimento e
Distribuição de Insumos Gerais.
COAE/COAL/SGT/SES-GO


Victor Paulo Faria Santos
Coordenador de Administração de Estoques

Secretaria de Estado de Saúde - www.saude.go.gov.br
Rua 26 n.º 10 - Jardim Santo Antônio - CEP-74853-070- Goiânia - GO
Fone: (0xx62) 3201-4950 Email: sgpf.coae@saude.go.gov.br



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 354489

VALIDADE ATÉ : 31/12/2024

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA

Denominação SANTE MEDICA HOSPITALAR

CPF/CNPJ 16699864000183

Inscrição Municipal 3369285

Endereço AV LORENZO N. 220 QD- 05 LT- 20 LOTE 20/21 RES PORTO SEGURO

Atividade(s) 4637199 - 3 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTO ALIMENTÍCIO ESPECÍFICO SEM CÓDIGO CNAE PRÓPRIO (EMP),
4646001 - 1 - DISTRIBUIR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
4644301 - 4 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS,
4644301 - 5 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
4646002 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL,
4645103 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4664800 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645102 - 1 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4649408 - 1 - DISTRIBUIR SANEANTES,
4646001 - 3 - TRANSPORTAR COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E/OU PERFUMES,
4644301 - 9 - TRANSPORTAR MEDICAMENTOS,
4644301 - 10 - TRANSPORTAR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL,
4645102 - 2 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645101 - 3 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4645103 - 2 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4664800 - 2 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAÚDE,
4649408 - 3 - TRANSPORTAR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

SANDRA REGINA TANIKAWA 50865730172 - Responsável - CRF-GO - 2242

Tendo como representante legal :

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2024.

Goiânia, 10 de julho de 2024.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código de Verificação: 2rBI0I5v

Pedido : 152966

OS : 1405408

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 01902/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia SANTE MEDICA HOSPITALAR
CPF/CNPJ 16699864000183 **Inscrição Municipal** 3369285
Endereço AV LORENZO N. 220 QD- 05 LT- 20 20 RES PORTO SEGURO
Atividade(s) Comercial,
CNAE(s) 464600100 - Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
464510100 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
466480000 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas
464430100 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
464600200 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
464940800 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar

Horario de Funcionamento Licenciado : Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²) 320

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida : 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 12 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará Conforme Documentos de Informação de Uso do Solo :

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 29474638183;

licença Ambiental nº: 20200010208;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5 - Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

A validade do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao atendimento das regras previstas em Leis Municipais de Goiânia concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiências, conforme Lei Complementar nº 014/1992, Artigo 113 § 5º;

A descaracterização das informações contidas neste Alvará constadas em diligência fiscal acarretará na perda automática de sua validade e o estabelecimento estará sujeito às penalidades previstas em Lei (Art. 112, caput, L. C. Municipal nº 14 de 29/12/1992);

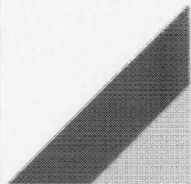
Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º, da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Emissão: 27/03/2021 09:45:38

Código de Verificação: 2Nz0JEeR





comprovante de pagamento com código de barras

0161 - GOIANIA-TESOURO

dados do pagamento

cnc
341

agente arrecadador
banco Itaú S/A

valor
R\$ 1.065,60

código de barras
86870000010-0 65600161209-7 22024022001-0
61430633400-1

autenticação

dados da conta debitada

agência	conta
7815	98463-3

nome
SAMUEL MOURA

controle
202401036688449

pagamento efetuado em 03/01/2024 às 11:15:53 via CEI

autenticação digital Itaú
23EA35893DE5729E429ABD818C80DB88B0B82B7
D

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA	COD. DEBITO: 000000336928521192024000	PAGAR VIA PIX
INSCRICAO CADASTRAL 000.0336 9285	CPF/CNPJ 16.699.864/0001-83	
ENDERECO AV LORENZO QD. 05 LT. 20 NR. 220 RES PORTO SEGURO GOIANIA - GO CEP 74000-000		

TRIBUTO 2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)				
REFERENCIA 00/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	EXERCICIO 2024	PARCELA 0	EMISSAO 03/01/2024

INFORMACOES INIC.ATIV.: 15/08/2012 AREA OCUPADA ESTAB.: 320,00	
---	--

VALIDADE 20/02/2024	QUANTIDADE DE UFIR ***** **	VALOR A RECOLHER *****1.065,60	TAXA DE EXPEDIENTE *****0,00
MULTA *****0,00	JUROS *****0,00	DESCONTOS *****0,00	TOTAL A PAGAR *****1.065,60

MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86870000010-0 65600161209-7 22024022001-0 61430633400-1 03/01/24-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS CONTRIB. : SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA INSCRICAO : 336.928-5 CNPJ/CPF: 16.699.864/0001-83 RUBRICA : 2119 ANO : 2024 PARCELA : 0 ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO) TOTAL A PAGAR: 1.065,60	
***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****	
NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 24022001614306334 EMITIDO NO SISTEMA EM 03/01/2024 AS 10:28	

VIA PROCESSO 86870000010-0 65600161209-7 22024022001-0 61430633400-1 03/01/24-20/02/24-WEB

cutar aqui

cutar aqui



86870000010-0 65600161209-7 22024022001-0 61430633400-1

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA			
INSCRICAO CADASTRAL 000.0336 9285	RUBRICA 2119	EXERCICIO 2024	PARCELA 0
VALIDADE 20/02/2024	VENCIMENTO 20/02/2024	QUANTIDADE DE UFIR ***** **	TOTAL A PAGAR *****1.065,60

VIA BANCO

03/01/24-WEB

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Santé Médica Hospitalar Ltda

CNPJ

16.699.864/0001-83

Endereço Completo

Av. Lorenzo Nº 220 Qd. 5 Lt. 20 - Residencial Porto Seguro CEP: 74.366-115 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 8148-4776

Responsável Técnico

SANDRA REGINA TANIKAWA DE CASTRO

Responsável Legal

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.21.846-1 (P03M67Y37W62)

Data do Cadastro

18/03/2021

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.125284/2021-20

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa****Linhas de Certificação****Data de****Vencimento do**

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado
Nenhum registro encontrado			
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Santé Médica Hospitalar Ltda

CNPJ

16.699.864/0001-83

Endereço Completo

Av. Lorenzo Nº 220 Qd. 5 Lt. 20 - Residencial Porto Seguro CEP: 74.366-115 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 8148-4776

Responsável Técnico

SANDRA REGINA TANIKAWA DE CASTRO

Responsável Legal

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.10.207-9

Data do Cadastro

25/03/2021

Situação Ativa**Nº do Processo**

25351.159720/2021-64

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa

Linhas de Certificação

Data de

Vencimento do

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado
Nenhum registro encontrado			
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Santé Médica Hospitalar Ltda

CNPJ

16.699.864/0001-83

Endereço Completo

Av. Lorenzo Nº 220 Qd. 5 Lt. 20 - Residencial Porto Seguro CEP: 74.366-115 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 8148-4776

Responsável Técnico

SANDRA REGINA TANIKAWA DE CASTRO

Responsável Legal

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.25.191-5

Data do Cadastro

25/03/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.159637/2021-95

Cadastro1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa

Linhas de Certificação

Data de

Vencimento do

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado
Nenhum registro encontrado			
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

Santé Médica Hospitalar Ltda

CNPJ

16.699.864/0001-83

Endereço Completo

Av. Lorenzo Nº 220 Qd. 5 Lt. 20 - Residencial Porto Seguro CEP: 74.366-115 - GOIÂNIA/GO

Telefone

(62) 8148-4776

Responsável Técnico

SANDRA REGINA TANIKAWA DE CASTRO

Responsável Legal

SEILIA BATISTA MARTINS MOURA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.25.189-0

Data do Cadastro

25/03/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.159599/2021-71

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa

Linhas de Certificação

Data de

Vencimento do

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado
Nenhum registro encontrado			
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)			
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			
			<input type="button" value="Voltar"/>



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 2082700	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 1E4BDF64C4A7919DA5B43FC57AF13F8C
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL SANTE MEDICA HOSP.LTDA		
NOME FANTASIA SANTE MEDICA HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTR.MED/INSUMOS FARM/DROGAS/PROD.SAUDE	
ENDEREÇO AVENIDA LORENZO 220 Q.05 L.20	CNPJ 16.699.864/0001-83	
LOCALIDADE RES.PORTO SEGURO	CIDADE - UF GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	2242	SANDRA REGINA TANIKAWA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
*****	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	14:00 às 18:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 15 de Fevereiro de 2024

Lorena Baia de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte

CNPJ

16.699.864/0001-83

Inscrição Estadual

10.808.948-7

Cada

26/04

Nome Empresarial

SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR

Endereço Estabelecimento

AVENIDA LORENZO, nº 220, QUADRA05 LOTE 20/21, RESIDENCIAL PORTO SEGURO - GOIA

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividade Secundária

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de seguranc

4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especific

4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e

4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos

4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos :

4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hos

4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-n

4686902 - Comércio atacadista de embalagens

29/09/2020

Data de Cadastramento:

29/09/2020

Operações com NF-E:

Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

22/07/2024 09:37:16

Nota de esclare

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	3369285
C.N.P.J. / C.P.F.	16.699.864/0001-83
Razão Social	SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	15/08/2012
Data Deferimento da Inscrição	19/09/2012
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	EXCL 01/01/2022
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

MINUTA DO
CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR N° XXXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXXXX**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, KM 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por seu(sua) atual gestor(a), o(a) Sr(a).º **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

CONTRATADA: O(A) XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, nº xxx, Quadra xxx, Lote xxx, xxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXX SSP/GO e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXXXXXX - Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO N.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável., da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Fornecimento de Fórmula Infantil à base de Soja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos administrativos oriundos do Processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, eis 120 (cento e vinte) dias, com início na data de XXXXXXXX e encerramento em XXXXXXXX, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)**.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fórmula Infantil à Base de Soja-	Aptamil Soja (Lata 800gramas)	Gramas	138.000	XXX	XXXXXX
VALOR TOTAL (R\$)						XXXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Manutenção Secretaria de Saúde - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na

seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega é de 10 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.7. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.8. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade;
- 9.8.2. Entregar juntamente com o produto o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante;
- 9.8.3. Garantir que o armazenamento e o transporte do produto sejam realizados sob refrigeração tecnicamente indicada. Somente serão aceitos aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.

9.14. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;

9.23. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;
- II) Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
 - c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
 - d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no termo de referência que norteou a contratação	2

5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações no termo de referência, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

12.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. **Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;**

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO - GO.
GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Bruna Ramos Pontes
CPF: 008.877.861-46

2. _____

Nome: Rosângela Vieira Carvalho Silva
CPF: 826.916.571-91

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 174/2024

Processo n.º 2024033325

Assunto: Análise da possibilidade de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de fórmula infantil a base de soja em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO.

DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.877/2023 E IN Nº 009/2023 DO TCM/GO.

1. PRELIMINAR DE OPINIÃO:

O presente procedimento foi encaminhado à esta assessoria jurídica para exercício do controle prévio de legalidade, assentado no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Uma vez recebida a consulta, em seu papel consultivo e de assessoramento, pela importância do tema, e para melhor entendimento acerca da matéria, vem, por intermédio deste, com o intuito de ver elucidada a questão, sempre respeitando o balizamento constitucional que circunscreve a matéria, apresentar nossa posição jurídica, mas sem a ousadia de esgotar o tema em tela, dado sua abrangência.

Considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por

Assessoria

base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, razão da presunção de regularidade, legalidade e veracidade de tais documentos acostados nos autos.

Incumbe a esta Assessoria o exame da análise da possibilidade de se dispensar o processo licitatório no caso em comento, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à eventual conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ressalta-se que a apreciação tem por base a veracidade ideológica e nesta seara cumpre salientar que o presente tem o fim de, no plano da legalidade, averiguar a viabilidade da contratação direta, com vista ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021, bem como ainda os atos que as vinculam sob a égide da IN 009/2023 do TCM/GO.

Dito isto, passa-se ao parecer, pautado na legalidade e possibilidade a luz da legislação vigente.

2. RELATÓRIO:

O presente procedimento administrativo objetiva, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a para a aquisição de fórmula infantil a base de soja, por meio de dispensa de licitação, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme disposto no documento de solicitação de demanda, é possível verificar a justificada da necessidade da contratação pretendida.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1- Documento de solicitação de demanda;
- 2- Pedido de cancelamento de item 31 – NAN Soja, requerido pela empresa vencedora do item no certame;

Marcelo

- 3- Cópia da ata de registro de preços nº 023/2023;
- 4- Pesquisa de preços de mercado;
- 5- Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 6- Termo de referência;
- 7- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos da empresa fornecedora;
- 8- Minuta contratual.

É o relatório, passo ao parecer.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, faz-se necessário contextualizar a situação fática. A Nutricionista e Coordenadora do Programa de Alergia Suplementar da Secretaria Municipal de Catalão, Goiás, responsável pela solicitação da demanda, apresenta as justificativas para a contratação direta e no termo de referência constou-se a justificativa.

Diante da situação fática e das justificativas apresentadas pela área demandante, verifica-se que a Administração entende existirem elementos caracterizadores da contratação direta por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

De plano, cabe esclarecer que questões relativas às especificações técnicas, bem como acerca da oportunidade e conveniência referentes à contratação pretendida, escapam da seara desta Assessoria, não sendo objeto de análise nesta manifestação.

A contratação realizada pela Administração Pública se sujeita, em regra, à licitação, assentada nos fundamentos da moralidade administrativa e da igualdade de oportunidades.

Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição da República:

Assessoria

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Daí se percebe que o próprio dispositivo constitucional vem a ressaltar os casos em que a regra do prévio procedimento licitatório não é aplicada, prevendo desta maneira a possibilidade da contratação direta em casos excepcionais e devidamente previstos em lei.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

Assessoria

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no inciso II do referido artigo, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para a contratação pretendida, infere-se que o referido valor global de R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais) e que se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

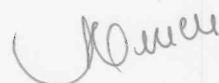
No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa prévia de preços de mercado realizada junto aos fornecedores do ramo.

Relativo à pesquisa de preços, é preciso ressaltar acerca da necessidade de a Administração estimar a despesa, a qual deverá ser calculada com base na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

Quanto à pesquisa de preços, o referido art. 23 disciplinou o seguinte:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e



contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em

Manica

contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Conforme se depreende dos autos, a Administração Pública realizou pesquisa junto aos fornecedores do ramo para obter o preço médio estimado para a contratação pretendida. Entretanto, recomenda-se ao setor competente e responsável pela realização da pesquisa de preços se atentar aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº. 14.133/21, afim de cumprir todos os requisitos instituídos pela nova lei de licitações para amparar pesquisa prévia de preços de mercado.

Relembra-se, igualmente, que todas as informações prestadas em termos da justificativa, sejam as que motivam a contratação direta pretendida, sejam aquelas relativas ao valor obtido, bem como em relação ao quantitativo de serviços, são de responsabilidade do setor emissor das justificativas.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de

Denise

- habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente;

Diante do exposto acima, é possível verificar que os incisos I, IV e V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos. No que tange ao cumprimento do inciso III (parecer jurídico), este está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica.

Entretanto, recomenda-se justificar e juntar aos autos a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço afim de atender o disposto acima (inciso VI e VII). E por fim, juntar a autorização da autoridade competente, a fim de atender ao inciso VIII.

Quanto à comprovação da existência de recursos para custear a despesa pretendida, foi juntada aos autos a Certidão de Dotação Orçamentária devidamente assinada.

Em relação ao Termo de Referência, cujo documento reúne os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os objetos requisitados, pontua-se que foi devidamente aprovado.

Vale salientar que o art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, pelo fato de a contratação pretendida tratar-se de prestação de serviços, se faz necessário a formalização do pacto através de instrumento de contrato, em decorrência da natureza jurídica da contratação.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do

João

Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de

Marcelo

valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração.

É sabido que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e **ainda, o parágrafo único do art. 72 da mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em**



sítio eletrônico oficial.

No que tange às certidões de regularidade fiscal, verifica-se que foram juntados aos autos os documentos comprobatórios da empresa que se pretende contratar.

Ademais, recomenda-se que sejam realizadas novas consultas e seja certificada a total regularidade da empresa antes da assinatura da avença e da realização do empenho, já que algumas certidões pertinentes à regularidade fiscal possam vencer no interregno do trâmite do procedimento administrativo.

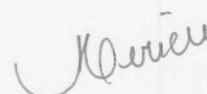
Por fim, imperioso ressaltar que a entrada em vigor em 2021 da nova Lei de Licitações para a União, Estados e Municípios, passou a ser a única legislação vigente sobre o assunto a partir do dia 30/12/2023. Com isso, a Lei nº 8.666 de 1993 –que era base para os contratos na administração pública, foi completamente revogada depois de coexistir com a nova lei por quase 3 anos. Na época em que a Lei nº 14.133, de 2021 foi sancionada, o texto previa que a lei nº 8.666 seria revogada decorridos 2 anos da publicação oficial da nova norma. Em 1º de abril, data do fim do período de adequação, o governo atual editou uma MP que prorrogou a revogação da antiga regulamentação para 30 de dezembro de 2023.

4. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer.

À consideração superior.



Catalão, GO, 28 de agosto de 2024.



MERIELE NICKHORN

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/GO 42.243

AUTORIZAÇÃO DE
ABERTURA DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA

Considerando as informações apresentadas pela Nutricionista e Coordenadora do Programa de Alergia Suplementar, referente a necessidade urgente da contratação pleiteada;

Considerando o Termo de Referência, contém todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

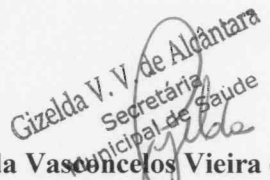
Considerando, o Parecer Jurídico sobre a legalidade e o atendimento dos requisitos previstos especificamente na Lei nº 14.133/2024. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 4053/2023 e Instrução Normativa do TCM/GO nº 009/2023;

Considerando a função de Secretária Municipal de Saúde, exercendo na prática dos atos de gestão;¹

Considerando a função de gestora do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-Go, exercendo a função de ordenadora de despesas;²

AUTORIZO a deflagração da Dispensa para aquisição de Fórmula Infantil à Base de Soja, com abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e enumerado pela Agente Administrativa responsável por contratação direta da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 2.487, 31 de janeiro de 2024, devendo-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Catalão-GO, 28 de agosto de 2024.


Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.
Município de Catalão.

¹ “é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² “Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos” (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV);

Portaria n.º 997 de 08 de março de 2024.

“Faz designação que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos termos do art. 44, incisos I, III e V da Lei Mun. n.º 845/90 (Lei Orgânica do Município de Catalão), e Lei Municipal n.º 1.142/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), ainda amparado pela Lei Municipal n.º 2.637, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

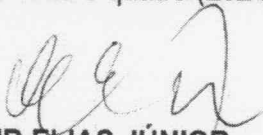
Art. 1º - Designar a Srª. **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA**, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista, para cumulativamente exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde, constante do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, a partir de **11 (onze) de março do corrente ano**.

Parágrafo único - Pela referida designação, a mesma não receberá remuneração alguma, ou seja, apenas as vantagens do cargo efetivo de Médico Ginecologista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de **março** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**).


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MG-5.312.848 28/09/2012

GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA

ALCIDES DA COSTA VIEIRA

ELIA FERREIRA VASCONCELOS VIEIRA

27/9/1973

TUITUBA-MG

CAS. LV-898 FL-262

UBERLANDIA-MG

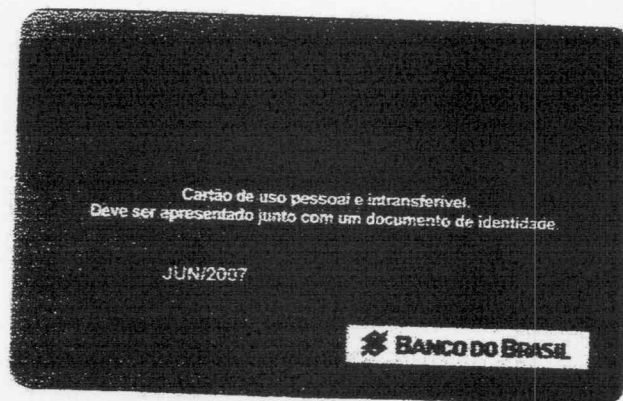
024115736-69

LEYDIA ALESI MACHADO ROBERTO

ASSINATURA DO ANTESSIGNATARIO

P11-2048 3.VIA

LEI Nº 116 DE 2008

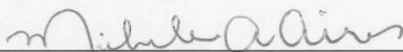


TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2024, eu, **Michele Aparecida Aires**, Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, constituída pelo Decreto nº 2.487, de 31 de janeiro de 2024, **autuo** o **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II**, protocolado sob o nº **2024033325**, identificado pelo n.º **90030/2024**.

O processo administrativo ora autuado, decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara.



Michele Aparecida Aires
Agente de Contratação – Decreto n.º 2.487/2024
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Município de Catalão - Goiás

DECRETO Nº 2.487, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA, AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 44, III e VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, Decreto Municipal nº 615/2021, de 04 de junho de 2021, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 4.053, de 01 de março de 2023;

CONSIDERANDO a deficiência no bojo desta Municipalidade de agentes públicos efetivos com a necessária qualificação para atuação imediata nos processos de contratação pública;

CONSIDERANDO os primados que regem a Administração Pública, notadamente o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dispostos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, diante do primado da eficiência, não pode sofrer solução de continuidade, na medida em que o que se tutela é o interesse público, motivo pelo qual não se pode barrar a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos pela inexistência de servidores efetivos com qualificação hábil para conduzir os processos de contratação pública;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, *caput* da Lei Municipal nº 4.053, de 01 março de 2023 disciplina que os agentes de contratação inclusive o pregoeiro, será designado pela autoridade competente, entre os servidores efetivos ou comissionados pertencentes ao quadro da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o mais que se conhece e importa ao assunto,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás:

I – Agente de Contratação:

- a) Michele Aparecida Aires, inscrita no CPF/MF sob o nº 716.602.591-34;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25;
- c) Niremborg Antônio Rodrigues Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.854.696-69;

II – Equipe de Apoio e Comissão de Licitação:

- a) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.361.546-25, presidindo a referida equipe;
- b) Bruna Ramos Pontes, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.877.861-46;
- c) Vanessa Maria Gonçalves, inscrita do CPF nº 988.815.661-68;
- d) Gracielle Ribeiro Torres, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.035.561-45;

III – Como Pregoeira:

- a) Synara de Sousa Lima Coelho, inscrita no CPF sob o nº 906.512.001-72;
- b) Mara Carolina Godoi Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 057.361.546-25.


Art. 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no inciso II deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 3º Em razão das nomeações aqui realizadas, ficam os nomeados autorizados a promover as publicações oficiais impressas ou eletrônicas, em nível

municipal, estadual e federal, inclusive publicações junto ao TCM/GO e na plataforma COLARE e/ou em outros meios que vierem a ser criados.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DECLARATÓRIO
DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

“Declara para os devidos fins a contratação de empresa para aquisição de Fórmula Infantil à Base de Soja, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.”

Considerando a solicitação da Nutricionista e Coordenadora do programa de Alergia e Suplementação, Zaiane de Mello C.M. Gonçalves, que informa a necessidade de aquisição da Fórmula Infantil à Base de Soja;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação, a justificativa de preços, a declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e a comprovação de fornecedor exclusivo, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação dos referidos produtos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

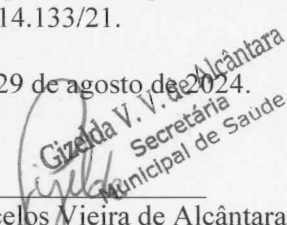
Considerando que a Empresa Santé Médica Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.699.864/0001-83 com sede à Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 220, Lote 20, Residencial Porto Seguro Cidade de Goiânia-GO, está autorizada a comercializar Municipal de Saúde de Catalão – Go;

Considerando que fundamento legal para a contratação se dá nos termos do, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

DECLARO a dispensa licitação para a contratação da Empresa Santé Médica Hospitalar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.699.864/0001-83, visando a aquisição de Formula Infantil à Base de Soja, atendendo as disposições contidas no Termo de Referência, consistindo especialmente nos procedimentos em lei, devendo cumprir as obrigações na forma e condições delineadas, tudo nos termos do art. 75, inciso II, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais)**.

HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, nos termos do que dispões o art. 71, IV da Lei nº 14.133/21 e **DETERMINO** a publicação deste Ato Declaratório e Homologação no Site Eletrônico do Município de Catalão – Goiás e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 e 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2024.


Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR N° 112/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024033325

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, situada nesta cidade na BR 050, KM 278, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 75.707-270, neste ato representado por seu(sua) atual gestor(a), o(a) Sr(a).º **GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA**, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF nº 024.115.736-69, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

CONTRATADA: O(A) SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.699.864/0001-83, com sede à Avenida Lorenzo, nº 220, Quadra 05, Lote 20, Residencial Porto Seguro, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por SEILIA BATISTA MARTINS MOURA, portador do RG nº 1825852 SSP/GO e CPF nº 500.101.311-91, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024033325 - Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos - TCM/GO N.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável., da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Fornecimento de Fórmula Infantil à base de Soja, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se aos documentos administrativos oriundos do Processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, eis 120 (cento e vinte) dias, com início na data de **29/08/2024** e encerramento em **29/12/2024**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)**.

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Fórmula Infantil à Base de Soja-	Aptamil Soja (Lata 800gramas)	Gramas	138.000	0,11	15.180,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.180,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2024, na classificação abaixo: **Manutenção Secretaria de Saúde - 04.0401.10.122.4029.4281-449052**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração/contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.
- 5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 5.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 5.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, CNPJ nº 03.532.661/0001-56**, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Administração/contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na

seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994) – definida como referência, eis:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à Administração/contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega é de 10 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás

saude@catalao.go.gov.br | Fones: (64) 3442-6022 / 3411-1770 / 3441-2692



E-mail: cpl-

- 9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 9.5. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Prefeitura Municipal de Catalão - Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.7. Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.8. A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, lote e prazo de validade;
- 9.8.2. Entregar juntamente com o produto o respectivo certificado de análise da qualidade dos lotes em questão expedidos pelo fabricante;
- 9.8.3. Garantir que o armazenamento e o transporte do produto sejam realizados sob refrigeração tecnicamente indicada. Somente serão aceitos aqueles que estiverem nas condições de temperatura exigidas no momento do recebimento.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- 9.14. Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- 9.23. Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go;
- II) Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
 - c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
 - d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

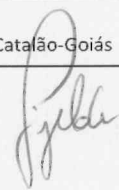
11.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no termo de referência que norteou a contratação	2



5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações no termo de referência, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência	1

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

12.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado à Contratada:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

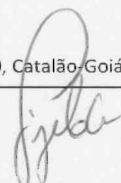
15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;

15.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

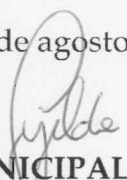
17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2024.



Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CATALÃO - GO.
GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCANTARA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
SEILIA BATISTA MARTINS
MOURA:50010131191
Dados: 2024.09.02 11:41:24 -03'00'

SEILIA BATISTA MARTINS
MOURA:50010131191

SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
SEILIA BATISTA MARTINS MOURA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Bruna Ramos Pontes
CPF: 008.877.861-46

2. 

Nome: Rosângela Vieira Carvalho Silva
CPF: 826.916.571-91

PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

Catalão (GO), 29 de agosto de 2024


PORTARIA Nº 2338 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Da Designação do Gestor e Fiscais de Contrato e da Concordância

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara, Gestora da presente contratação, decorrente da dispensa de licitação nº 030/2024, que tem por objeto para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Zaiane de Melo C.M. Gonçalves**, Matrícula 99794, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal administrativo e técnico da execução do contrato acima descrito.

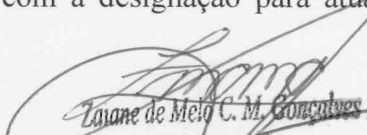
DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Gizelda V. V. de Alcântara
Secretária
Municipal de Saúde

Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Catalão – Go.

Da Concordância de Nomeação

CONCORDO com a designação para atuar como fiscal do Contrato acima descrito:


Zaiane de Melo C.M. Gonçalves
Nutricionista
CRN1-5477

Zaiane de Melo C.M. Gonçalves
Fiscal Administrativo e Técnico